



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

19 DE AGOSTO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 207

De 30 de Julho de 2024.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 161, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, E ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1.º E 2.º, DA LEI N.º 3.174, DE 15 DE SETEMBRO DE 1995, DISPONDO SOBRE A MUDANÇA DE NOMENCLATURA DO REFERIDO CONSELHO, ALTERANDO-A PARA "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 1.º, da Lei Municipal N.º 3.174, de 15 de setembro de 1995, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com caráter consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, e de articulação de uma parceria institucionalizada entre o Poder Público e a Comunidade, visando à promoção de melhoria da qualidade de vida dos direitos da população de Terceira Idade." (NR)

Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 2.º, da Lei Municipal N.º 3.174, de 15 de setembro de 1995, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2.º O Conselho Municipal será constituído, paritariamente, por representantes do Poder Público e da Comunidade, assim discriminados:

I - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

II - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

III - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;

IV - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;

V - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer - SEJEL;

VI - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSEM;

VII - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, de Organizações da Sociedade Científica Pública e Privada;

VIII - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, de Organizações de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, de Organizações de Promoção de Educação, Lazer, Cultura e Esporte;

X - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, de Organizações das Entidades de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa;

XI - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, de Organizações de Trabalhadores Aposentados e Pensionistas das Zonas Rural e Urbana;

XII - Dois representantes, sendo um titular e um suplente, de Organizações de Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa.

XIII - Dois representantes da UCES, sendo um titular e outro suplente;

XIV - Dois representantes da Associação de Aposentados da Câmara Municipal de Campina Grande, sendo um titular e outro suplente.

§ 1.º Os representantes membros efetivos e respectivos suplentes serão indicados pelas instituições acima nomeadas.

§ 2.º A designação dos membros efetivos e respectivos suplentes será feita por Ato do Prefeito Municipal.

§ 3.º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

§ 4.º O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município." (NR)

Art. 3.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal N.º 161, de 20 de outubro de 2021.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI N.º 9.346

De 22 de Julho de 2024.

DETERMINA QUE OS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, DISPONHAM DA PRESENÇA DE ACOMPANHANTE ESPECIALIZADA DO PRÓPRIO HOSPITAL PARA ACOMPANHAR A GESTANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, E TAMBÉM PARA COIBIR A

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA, CASO A GESTANTE NÃO ESTEJA ACOMPANHADA POR ALGUÉM DA FAMÍLIA OU DE PESSOAS PRÓXIMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Ficam os hospitais de todo o município obrigados a dispor da presença de acompanhante especializada do próprio hospital para acompanhar a gestante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, e também para coibir a violência obstétrica caso a gestante não esteja acompanhada por alguém da família ou de pessoas próximas.

I - Ficam os hospitais de todo o município obrigados a manter em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito estabelecido no caput deste artigo, bem como a registrar, em termo de consentimento específico, a decisão da parturiente de abdicar desse direito.

II - O descumprimento do disposto neste artigo caracteriza infração sanitária nos termos do inciso XXXI do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 2º Os serviços de saúde da rede própria, credenciada, contratada ou referenciada ficam obrigados a permitir a presença de um acompanhante junto à parturiente, por ela indicado ou disposto pelo hospital, durante os períodos de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.375

De 01 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE NAS PORTAS DOS GABINETES E SALAS DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OS DEFICIENTES VISUAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Campina Grande/PB, a identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas, para os deficientes visuais.

Art. 2º Esta Lei é norteadada pelas seguintes diretrizes:

I - Conscientização da importância de inclusão, que reflete no crescimento de uma tendência que é a inserção de informação para deficiente visual;

II - Mobilidade e independência da pessoa humana;
III - Promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
IV - Assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;
V - Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;
VI - Organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência.

Art. 3º As placas devem estar adaptadas em altura para devida leitura a serem dispostas na forma regulamentar.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, quando necessário.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Para cumprir com o disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias ou qualquer instrumento legal possível com instituições públicas ou privadas.

Art. 8º Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.427

De 13 de Agosto de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a regulamentar a prática do bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredões verticais) em Campina Grande, PB, estabelecendo normas de segurança, saúde e bem-estar para os usuários e operadores.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Bronzeamento Artificial: Processo de escurecimento da pele através da exposição controlada a raios ultravioleta (UV) em equipamentos específicos (camas, cabines e paredões verticais);
II - Centros de Bronzeamento Artificial: Estabelecimentos devidamente licenciados e equipados para oferecer serviços de

bronzamento artificial utilizando câmaras de bronzamento artificial (camas, cabines e paredes verticais).

Art. 3º Fica autorizada a concessão de alvará para estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzamento artificial em todo o território do Município.

Art. 4º Fica autorizada a prática do bronzamento artificial utilizando câmaras de bronzamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) em todo município de Campina Grande, PB, desde que observadas as disposições desta lei e as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Deverão os proprietários e os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais que prestam serviços de bronzamento artificial providenciar e garantir:

I - Ambientes para instalação de câmaras de bronzamento artificial, específicos e exclusivos, que atendam às exigências que visem manter adequadas condições de salubridade, de proteção à saúde do trabalhador, de estabilidade da fonte de energia elétrica e de conforto ambiental;

II - A aquisição de câmaras de bronzamento artificial mediante a apresentação, por parte dos fabricantes, fornecedores ou distribuidores, de documentos que comprovem a obtenção de registros, ou a isenção dos mesmos, junto ao órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde;

III - Manter, no interior das dependências dos estabelecimentos, instruções de uso destes equipamentos de embelezamento, impressas em português, visando propiciar sua consulta por parte dos profissionais, das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, por parte dos clientes;

IV - Estabelecer rotinas de limpeza e de desinfecção nas câmaras de bronzamento artificial, adotando-se para este fim os termos do Manual de Processamento de Artigos e Superfícies, do Ministério da Saúde, ou de instrumento regulador que vier a substituí-lo;

V - Realizar manutenção preventiva das câmaras de bronzamento artificial que, no mínimo, obedecerá a periodicidade recomendada, por escrito, pelos fabricantes, fornecedores ou distribuidores das câmaras de bronzamento artificial, sendo que se torna obrigatório registrar, em instrumentos próprios dos estabelecimentos, a realização de todos os procedimentos de manutenção preventiva e de consertos ou reparos;

VI - Somente poderão operar as câmaras de bronzamento artificial profissionais previamente treinados para tal finalidade, sendo obrigatório manter os comprovantes de treinamento no interior das dependências dos estabelecimentos, para averiguação das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, pelos clientes;

VII - Os estabelecimentos que prestam serviços de bronzamento artificial deverão manter livros de Registro de Ocorrências e Cadastro de Clientes Atendidos, o último organizado na forma de fichas individuais, contendo no mínimo os seguintes registros:

- Identificação dos clientes: nome completo, idade, sexo, endereço;
- Termo de consentimento do cliente, em conformidade com o artigo 7º da presente Lei;
- Cópia do relatório da avaliação, de que dispõe o artigo 8º da presente Lei;
- Nomes completos dos profissionais aludidos no artigo 8º da presente Lei, com seus respectivos números de documentos;
- Datas de atendimentos dos clientes.

Art. 6º A regulamentação do bronzamento artificial realizado através da utilização de câmaras de bronzamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) poderá:

I - Gerar novos empregos diretos e indiretos no setor de estética e bem-estar;

II - Promover a formalização e desenvolvimento de centros de estética;

III - Atrair investimentos e fomentar o empreendedorismo no setor.

Art. 7º É proibido o bronzamento artificial nos seguintes casos:

I - Em menores de 18 anos;

II - Em pessoas com histórico de câncer de pele ou outras condições médicas que possam ser agravadas pela exposição aos raios UV;

III - Em grávidas, devido aos riscos potenciais para a saúde do feto;

IV - Em pessoas que estejam utilizando medicamentos que aumentem a sensibilidade à luz UV;

V - Em casos em que o profissional de saúde contraindicar o procedimento devido a condições médicas específicas.

Art. 8º Compete aos órgãos de Vigilância Sanitária e aos Conselhos de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas por esta lei, podendo aplicar sanções em caso de irregularidades.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 1339/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0826866-15.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 54.031/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, à servidora **CLEIDE MARIA DINIZ DE OLIVEIRA**, matrícula 5032, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.

Campina Grande, 18 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1340/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença

Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0826866-15.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 54.031/2024**,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Aprimoramento Profissional correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, à servidora **CLEIDE MARIA DINIZ DE OLIVEIRA**, matrícula 5032, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.

Campina Grande, 18 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1450/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar nº 206/2024, e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 58.219/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor AUGUSTO BENJAMIN CHALEGRE SANTOS, matrícula 28985, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Administração, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o padrão de vencimento do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Cursos de Atualização/Treinamento Profissional, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 13 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1451/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 60.470/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JANE ALMEIDA GOUVEIA, matrícula 12680, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 12 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1452/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831241-59.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.214/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 10 de classe B, ao servidor **MARCOS ALBERTO FARIAS GURJÃO**, matrícula 9483, ocupante do cargo efetivo de Vigia,

lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 13 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1464/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0822023-07.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.006/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, Referência E, à servidora **PATRICIA SILVA LEWIS**, matrícula 5016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 15 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1465/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0827792-93.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.008/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 5 de classe B, à servidora **ELISE OLIVEIRA TORQUATO**, matrícula 4325, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 15 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1466/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0827522-69.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.009/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, Referência E, à servidora **CLAUDIA MARIA VIEIRA DE MOURA SOARES**, matrícula 14889, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 15 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1467/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0830212-**

71.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.010/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 10 de classe B**, ao servidor **VALDIR DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 9767, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 15 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1469/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0832116-29.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.013/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, à servidora **ELIANE BARROS GENUINO**, matrícula 6200, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 15 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1470/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0823242-55.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.012/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, à servidora **ROSILENE MARIA SILVA SOUSA**, matrícula 3134, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 15 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1471/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0823242-55.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.012/2024**,

RESOLVE:

Conceder uma Gratificação por Aprimoramento Profissional, correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, à servidora **ROSILENE MARIA**

SILVA SOUSA, matrícula 3134, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 15 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1481/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 61.192/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 13264, do **cargo efetivo de Supervisor Educacional**, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 14 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 16 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1482/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0832117-14.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 61.515/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, à servidora **FERNANDA DO NASCIMENTO SOARES**, matrícula 5385, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 16 de agosto de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.082/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.082/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da obra da unidade de ensino infantil tipo B localizada no distrito de São José da Mata, no Município de Campina Grande – PB. **Tomada de Preços Nº 015/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME .OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceitua a cláusula oitava do contrato, **por mais 60 (sessenta) dias, sendo 30 (trinta) dias para conclusão da obra e 30 (trinta) dias para resoluções contratuais**, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Miguel Figueiredo Maia. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2.06.154/2023**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.154/2023, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tiradentes. **Tomada de Preços Nº 017/20213. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceitua a cláusula oitava do contrato, **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato.. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e a Sr. Miguel Figueiredo Maia. **DATA DE ASSINATURA** 16 de Agosto de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.130/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PLANET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, CONFORME ART. 105, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARCIO MANOEL DE BRITO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.131/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, CONFORME ART. 105, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 90.950,00 (NOVENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.132/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **VALOR:** R\$ 150.100,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E CEM REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037/12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E FABIO CABRAL DE ARAÚJO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.283/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.283/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE INSULINA – PORT ADVANCE 6 MM PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.772.798/0002-33, no VALOR de R\$ 61.776,00 (SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), com fundamento no Artigo 74, inciso I da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16384/2024/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg E David Queiroga Gadelha Batista. Objeto:

O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16218/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E David Queiroga Gadelha Batista. Data Da Assinatura: 17/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16506/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Raissa Ribeiro Barboza Albuquerque. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16258/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Raissa Ribeiro Barboza Albuquerque. Data Da Assinatura: 17/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16522/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Adrio Pessoa Bezerra. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16261/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Adrio Pessoa Bezerra. Data Da Assinatura: 16/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16523/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Thalles Andrade Torres. Objeto: O

Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16256/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Thalles Andrade Torres. Data Da Assinatura: 16/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16533/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Alberto Da Slva Farias. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16272/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alberto Da Slva Farias. Data Da Assinatura: 16/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16535/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Sampaio & Oliveira Serviços Medicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16284/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Patrick Giordanni Gomes Sampaio. Data Da Assinatura: 16/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16780/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Spr)

Nº. 021/2023/Sad/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Prime Medical Comercio De Material Medico Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Kit's Bariátrica, A Fim De Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor No Importe De R\$ 88.270,00. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Kalil Auad Brandão. Data Da Assinatura: 16/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.017/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E ART LIMP LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.04/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2024. **VALOR:** O VALOR É DE R\$ 293.563,80 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2094 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GOMES DE SOUZA NETO E SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.018/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E ACHEAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.04/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2024. **VALOR:** O VALOR É DE R\$ 16.160,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2094 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GOMES DE SOUZA NETO E ANTÔNIO ALVES DO AMARAL JÚNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.004/2024 **PARTES:** SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.3.001/2024. **VALOR:** VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 304,20 (TREZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2070 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** WILLIAM TEJO FILHO E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2024.

WILLIAM TEJO FILHO
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 023 /AGOSTO/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “V, do art. 4º do Decreto nº 2.948, de 26 junho de 2001” (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

RESOLVE

Exonerar: **MARIA GISELIA LUCIO**, do Cargo em Provisório de Comissão, **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo GF-4, Lotada na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos -STTP. a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 06 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 024/AGOSTO/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “V, do art. 4º do Decreto nº 2.948, de 26 junho de 2001” (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **THYAGO BRASILEIRO LIMA DONATO**, para exercer o Cargo em Provisório de Comissão, **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo GF-4, na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 06 de agosto de 2024.

VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX

Superintendente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

03 ° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº0008/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0008/2021 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 4º (QUARTA) E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0008/2021. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 0008/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 28 DE AGOSTO DE 2022. LICITAÇÃO; ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2021 FUNDAMENTO: COM FULCRO NO ARTIGO 57, II, §§1º E 2º DA LEI N. 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E ART 190º da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: WALDENY MENDES SANTANA E FERNANDO TANNUS NARDUCHI.

Campina Grande, 09 de Agosto de 2024.

WALDENY MENDES SANTANA

Coordenador Executivo do PROCON - CG

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB